

LEI Nº 2.240/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: Vereador Raimundo Alves de Macedo Sobrinho.

Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Município de Guarabira da “Tradicional Cavalgada de São José”, padroeiro do Sítio Maciel, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal de Guarabira aprovou, e eu, Raimundo Alves de Macedo Sobrinho, Presidente do Poder Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficialmente incluída no calendário de eventos do Município de Guarabira a “Tradicional Cavalgada de São José”, em homenagem ao padroeiro do Sítio Maciel.

Art. 2º - A Cavalgada de São José será realizada anualmente no domingo mais próximo ao dia 19 de março.

Art. 3º - O evento terá início às 8 horas da manhã, com a concentração dos participantes no Sítio Maciel, seguindo um trajeto pré-estabelecido pelas principais ruas e estradas do município, e finalizando em local a ser determinado pela organização.

Art. 4º - Durante a Cavalgada, serão promovidas atividades culturais e de lazer, visando preservar e difundir a tradição cultural da região, além de promover o turismo local.

Art. 5º - A organização e execução da “Tradicional Cavalgada de São José” serão de responsabilidade da comunidade do Sítio Maciel, com o apoio da Prefeitura Municipal de Guarabira.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 22 de novembro de 2024.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Presidente